

## LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre criação de 02 (duas) vagas para o cargo público efetivo de Monitor de Creche e 02 (duas) vagas para o cargo público efetivo de Inspetor de Aluno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1° -** Ficam criadas no quadro de servidores da Prefeitura de Rio das Flores 02 (duas) vagas para o cargo público efetivo de Monitor de Creche e 02 (duas) vagas para o cargo público efetivo de Inspetor de Aluno, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Flores.

**Parágrafo Único** – A carga horária e vencimentos serão regulamentados pelos ditames da Lei Complementar nº 150/2019.

- Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 26 de abril de 2022.

José Phillipe da Silva **Presidente** 

Rafael Teodoro Machado Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos 2º Secretário De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**